



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.845, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), um total de 5.191,80 m<sup>2</sup>, localizada em imóvel matriculado sob n.º 90.204, de propriedade de Loteamento Liberty SPE Ltda., com o propósito de atendimento ao projeto urbanístico do Loteamento e construção de vias públicas.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, considerando os arts. 3.º, VIII, alínea “b” a art.8.º, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 12.651/2012, e ainda em atenção ao processo administrativo de licenciamento ambiental n.º 18.603/2024,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), cinco áreas, totalizando 5.191,80 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e noventa e um metros e oitenta decímetros quadrados), integrantes da matrícula n.º 90.204, registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, de propriedade de Loteamento Liberty SPE Ltda., com as seguintes descrições:

I – Área de intervenção em APP 1, com 795,76 m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e cinco metros e setenta e seis decímetros quadrados), localizada na Rua Projetada “A” Segmento 5 e Rua Projetada “C”: A NORTE, na extensão de 67,84 metros, com a Área de Preservação Permanente; a SUL, na extensão de 38,71 metros, com a Rua Projetada “C” e Rua Projetada “A” Segmento 5, e na extensão de 36,71 metros, com a Rua Projetada “C” e Rua Projetada “A” Segmento 5; a LESTE, terminando em zero, na forma de um triângulo; a OESTE, na extensão de 7,31 metros, com a Área “A” – Desmembrada de Parte dos Lotes Rurais n.º 47, 49 e 51, matrícula 53.565 de propriedade de Sandra Demoliner.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

II – Área de intervenção em APP 2, com 2.954,39 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados) localizada na Rua Projetada “A” Segmento 2 e Rua Américo João Sala: A NORTE, por seis segmentos de reta, na extensão de 17,13 metros, na extensão de 11,65 metros, na extensão de 5,83 metros, na extensão de 45,88 metros, na extensão de 13,97 metros, e na extensão de 39,06 metros, com a Rua Américo João Sala; A SUL, na extensão de 25,00 metros, com a Área de Preservação Permanente 2, na extensão de 18,11 metros, com a Rua Projetada “A” Segmento 2, e na extensão de 91,92 metros, com a Área de Preservação Permanente 3; A LESTE, na extensão de 7,75 metros, com a Rua Américo João Sala, e na extensão de 53,52 metros, com a Área de Preservação Permanente 3; A OESTE, na extensão de 6,11 metros, com a Rua Américo João Sala, e na extensão de 51,50 metros com a Área de Preservação Permanente 2.

III – Área de Intervenção em Estágio Avançado de Regeneração 1, com 209,56 m<sup>2</sup> (duzentos e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), localizada na Rua Projetada “D”: A NORTE, na extensão de 7,74 metros, com o Lote 14 da Quadra 03, de propriedade do Loteamento Liberty SPE Ltda; A SUL, na extensão de 20,20 metros, com a Área Livre de Uso Público 1; A LESTE, na extensão de 19,50 metros, com a Rua Projetada “D”; A OESTE, na extensão de 15,00 metros, com a Área “A” – Desmembrada de parte dos Lotes Rurais 47, 49 e 51, Matrícula 53.565 de propriedade de Sandra Demoliner.

IV – Área de Intervenção em Estágio Avançado de Regeneração 2, com 925,38 m<sup>2</sup> (novecentos e vinte e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados), localizada na Rua Projetada “A” Segmento 4: A NORTE, por dois segmentos de reta, sendo na extensão de 15,62 metros e 15,12 metros, com a Rua Projetada “A” Segmento 4; A SUL, na extensão de 19,01 metros, com a Rua Projetada “A” Segmento 4; A LESTE, na extensão de 40,41 metros, com a Área Livre de Uso Público 2; A OESTE, na extensão de 58,83 metros, com a Área Livre de Uso Público 1.

V – Área de Intervenção em Estágio Avançado de Regeneração 3, com 306,71 m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros e setenta e um decímetros quadrados), localizada na Rua Moacir M. Dal Agnol Jr.: A NORTE, na extensão de 43,11 metros, com a Área Livre de Uso Público 2; A SUL, na extensão de 7,04 metros, com o Lote 01 da Quadra 10, de propriedade de Loteamento Liberty SPE Ltda.; A LESTE, na extensão de 15,00 metros, com Parte do Lote n.º 46, Matrícula 54.404, de propriedade de Claudiomiro Rissi e Adriana Fátima Brunetto Rissi; A OESTE, por dois segmentos de reta, sendo eles na extensão de 17,53 metros e 22,20 metros, com a Rua Moacir M. Dal Agnol Jr.

Art. 2.º As frações de terras declaradas de utilidade pública destinam-se à intervenção do proprietário em Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Intervenção em estágio



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Avançado de Regeneração, através de supressão de vegetação, movimentação de solo e construção de via urbana, com o propósito de atendimento ao projeto urbanístico do Loteamento e construção de vias públicas.

Art. 3.º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), não sendo permitida intervenção que não seja para o fim descrito neste Decreto.

Parágrafo único. Incorre ao proprietário do imóvel a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente Decreto ou pelos documentos de licenciamento previamente emitidos.

Art. 4.º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no Art. 1.º deste Decreto tem amparo legal no artigo 3.º, VIII, alínea “b”, cumulado com a art. 8.º, caput, ambos da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 23 de Setembro de 2024.

FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se  
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal de Administração